

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 24/2014

São Roque, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

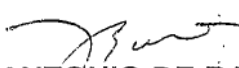
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência, junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão com as metragens (largura e comprimento) e início e término** da Rua João Pinto Splendore denominada oficialmente através da Lei nº 3.222, de 19 de setembro de 2008 (cópia anexa).

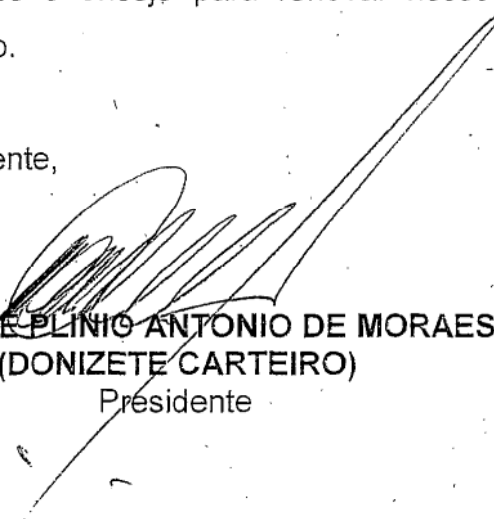
De acordo com informações adquiridas pelo Vereador, que esta subscreve, a referida via conta metragem diferente da constante na referida Lei, principalmente com relação ao seu comprimento.

Solicitamos ainda a anexação de um mapa ou planta do local

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
(ZÉ DENTISTA)
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.222

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 065-L,

De 3 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3145, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.468,
de 07/10/98, que dá denominação à Rua João
Pinto Splendore.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

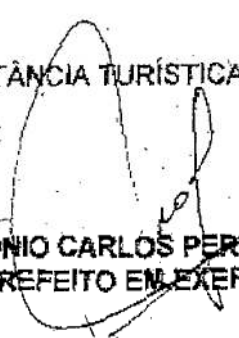
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.468, de 7 de
outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua João Pinto
Splendore” a primeira Travessa à direita da Rua Walter Di Felipo com término em
rua sem identificação, localizada no Bairro Santo Antônio, contando com 570,00
metros de comprimento e 7,00 metros de largura.”

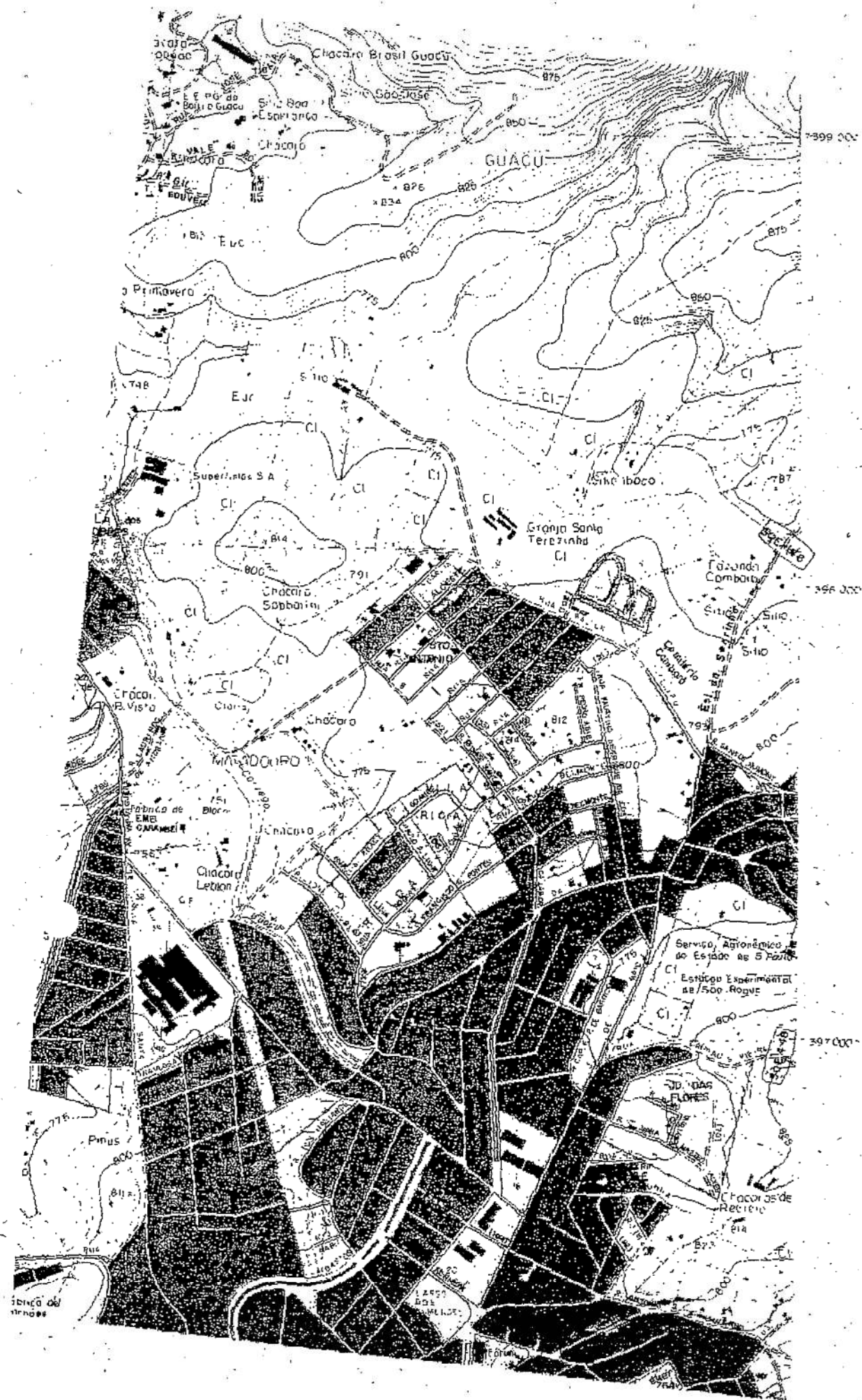
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

088

1

LEI Nº 2.468

De 07 de outubro de 1.998

(Projeto de Lei n.º 17/98-L, de 28/08/98, do
Vereador Francisco Alceste Sabbatini)

"Dá denominação de João Pinto Splendore a
via pública da Vila Santo Antonio."

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito Municipal no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Pinto Splendore a via pública atualmente conhecida
como Rua Particular, localizada na primeira travessa à direita da Rua Walter Di Felipo, na Vila
Santo Antonio, ficando essa rua com início na rua Walter Di Felipo e seu término sem saída.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado
logradouro público, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de
dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 07/10/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 07 de outubro de 1.998, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 22 de Setembro de 1.998, na 29ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 07 de outubro de 1.998.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mh.-



RUA

VALTER

U

FELIPPO

Zur Denkmünze
Aufw. P. 5 Pf. und 6 Pf.

Run Particulars		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

R. Pankhwar



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 49/2014 - DPM

São Roque, 27 de março de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 24/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que este já foi respondido no Ofício Presidente Certidão n.º 17/2014 na Certidão n.º 22/14, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156941

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Realizado
08/04/14

Yam

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125